



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PROCESSO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.124.043, inscrita no CPF/RF sob nº 109.285.408-80, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 025/2019, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, da empresa cujos itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **DETENTORA**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem::

1

DETENTORA:

Empresa: **F.M.R. GUIMARAES ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.531.466/0001-72, com sede na Rua Jose Correa da Silva nº 978 – Centro – CEP 15.420-000 – Guaraci - SP, neste ato representada por seu procurador, o Sr. João Ribeiro Guimarães, portador do RG nº 9.104.168-7 SSP/SP e do CPF nº 018.719.478-55, detentora dos itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBORA MENINA	KG	300	4,90	1.470,00
2	ABOBRINHA PAULISTA, 1º QUALIDADE, FIRMES, SEM ESCORIAÇÕES NA CASCA, SEM SUJIDADES.	KG	400	4,90	1.960,00
3	ALFACE CRESPA FRESCA. OBS:- ALFACE MAÇO PESANDO 400 GR.	UN	2000	4,43	8.860,00
4	ALHO NACIONAL GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. TAMANHO UNIFORME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 10 KG, COM DIZERES NA ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	21,00	6.300,00
5	BANANA MAÇA	KG	1000	5,79	5.790,00
6	BANANA TIPO NANICA FRESCA, 1º QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM	KG	1000	4,50	4.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



7	DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COR UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE. PESANDO EM SACO DE 50 KG.	KG	5000	5,09	25.450,00
8	BERINJELA	KG	100	4,65	465,00
9	BETERRABA FRESCA, DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEC A, NOVA, FIRME SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	KG	200	4,90	980,00
10	BRÓCOLIS EXTRA, SER FRESCO, TER ATINGIDO O AROMA, TAMANHO E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDO MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	KG	250	7,90	1.975,00
11	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. PESANDO EM SACO DE 20KG.	KG	2200	5,30	11.660,00
12	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA.	KG	1000	5,15	5.150,00
13	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	MÇ	1000	6,50	6.500,00
14	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	KG	900	4,49	4.041,00
15	COUVE FRESCO, 1º QUALIDADE. SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	250	6,00	1.500,00
16	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA .	KG	280	8,00	2.240,00
17	GOIABA VERMELHA	KG	600	7,10	4.260,00

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



18	LARANJA PERA RIO.	KG	1000	3,10	3.100,00
19	LIMÃO TAITI, FRESCO, 1º QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	30	4,30	129,00
20	MAÇÃ GALA OU FUJI, CATEGORIA 1 FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	2000	5,95	11.900,00
21	MAMÃO FORMOSA.1 QUALIDADE, IN NATURA, SEM MANCHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	500	4,40	2.200,00
22	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	4,20	840,00
23	MELANCIA FRESCA, 1º QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	1500	3,00	4.500,00
24	PEPINO TIPO JAPONÊS E/OU CAPIRA.	KG	200	4,95	990,00
25	PERA WILLIANS, CATEGORIA 1, FRESCA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE LARVAS E PARASITAS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	1700	9,00	15.300,00
26	PIMENTÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO	KG	80	12,30	984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



27	PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80	9,80	784,00
28	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80	11,93	954,40
29	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, ISENTA DE MACHUCADOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	200	4,50	900,00
30	RÚCULA, FRESCA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MÇ	100	6,77	677,00
31	TANGERINA	KG	800	4,90	3.920,00
32	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	1000	7,40	7.400,00
33	VAGEM FRESCA, 1º QUALIDADE, COR VERDE ESCURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	150	9,80	1.470,00
	Total do Proponente.				149.149,40

4

1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.





1.2. Os alimentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.



4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Cozinha Piloto do Município dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.

5.2. As entregas dos gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) deverão ser feitas diretamente na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, dentro do horário indicado acima.

5.3.1. Havendo rejeição dos gêneros alimentícios, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob a pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.3.1.1 Os alimentos serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

5.3.2. Os gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) serão entregues conforme especificado na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

5.3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:



- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora do preço registrado;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a detentora cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. São obrigações da Detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os alimentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou especificação diversa da solicitada;
- d) substituir os alimentos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da entrega do objeto desta licitação;
- II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.



8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.4. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Tabapuã/SP, 11 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ- CONTRATANTE
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

COMPROMISSÁRIA:

F.M.R. GUIMARAES ALIMENTOS - ME
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES - PROCURADOR

Testemunhas:

1ª _____
NOME: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO
CPF. 070.634.988-19

2ª _____
NOME: EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
CPF: 169.671.178-90



EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 015/2019 – Origem: Processo nº **048/2019** – Pregão Presencial nº **025/2019** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS:** para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 11 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020.

11

Compromissária/Detentora:

EMPRESA: F.M.R. GUIMARAES ALIMENTOS - ME

CNPJ nº 33.531.466/0001-72

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBORA MENINA	KG	300	4,90	1.470,00
2	ABOBORINHA PAULISTA, 1º QUALIDADE, FIRMES, SEM ESCORIAÇÕES NA CASCA, SEM SUJIDADES.	KG	400	4,90	1.960,00
3	ALFACE CRESPA FRESCA. OBS:- ALFACE MAÇO PESANDO 400 GR.	UN	2000	4,43	8.860,00
4	ALHO NACIONAL GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. TAMANHO UNIFORME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 10 KG, COM DIZERES NA ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	21,00	6.300,00
5	BANANA MAÇA	KG	1000	5,79	5.790,00
6	BANANA TIPO NANICA FRESCA, 1º QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1000	4,50	4.500,00
7	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COR UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE. PESANDO EM SACO DE 50 KG.	KG	5000	5,09	25.450,00
8	BERINJELA	KG	100	4,65	465,00
9	BETERRABA FRESCA, DE 1º QUALIDADE,	KG	200	4,90	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	SEM RÉSTIA, SEC A, NOVA, FIRME SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.				
10	BRÓCOLIS EXTRA, SER FRESCO, TER ATINGIDO O AROMA, TAMANHO E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDO MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	KG	250	7,90	1.975,00
11	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. PESANDO EM SACO DE 20KG.	KG	2200	5,30	11.660,00
12	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA.	KG	1000	5,15	5.150,00
13	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	MÇ	1000	6,50	6.500,00
14	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	KG	900	4,49	4.041,00
15	COUVE FRESCO, 1º QUALIDADE. SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	250	6,00	1.500,00
16	COUVE-FLORES DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA .	KG	280	8,00	2.240,00
17	GOIABA VERMELHA	KG	600	7,10	4.260,00
18	LARANJA PERA RIO.	KG	1000	3,10	3.100,00
19	LIMÃO TAITI, FRESCO, 1º QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	30	4,30	129,00
20	MAÇÃ GALA OU FUJI, CATEGORIA 1 FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E	KG	2000	5,95	11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



21	LARVAS. CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG. MAMÃO FORMOSA.1 QUALIDADE, IN NATURA, SEM MANCHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	500	4,40	2.200,00
22	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	4,20	840,00
23	MELANCIA FRESCA, 1º QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	1500	3,00	4.500,00
24	PEPINO TIPO JAPONÊS E/OU CAIPIRA.	KG	200	4,95	990,00
25	PERA WILLIANS, CATEGORIA 1, FRESCA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE LARVAS E PARASITAS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	1700	9,00	15.300,00
26	PIMENTÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80	12,30	984,00
27	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80	9,80	784,00
28	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS,	KG	80	11,93	954,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.				
29	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, ISENTA DE MACHUCADOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	200	4,50	900,00
30	RÚCULA, FRESCA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MÇ	100	6,77	677,00
31	TANGERINA	KG	800	4,90	3.920,00
32	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	KG	1000	7,40	7.400,00
33	VAGEM FRESCA, 1º QUALIDADE, COR VERDE ESCURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	150	9,80	1.470,00
	Total do Proponente.				149.149,40

14

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R\$ 149.149,50 (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 11 de junho de 2019–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA: **F.M.R. GUIMARÃES ALIMENTOS - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, 11 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Data de Nascimento: 07/04/1961
Endereço residencial completo: Av. Rodolfo Baldi nº 1343, Centro, CEP: 15.880-000 – Tabapuã/SP
E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br
E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com
Telefone(s): 17-3562-9022
Assinatura: _____

16

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP
Data de Nascimento: 07/04/1961
Endereço residencial completo: Av. Rodolfo Baldi nº 1343, Centro, CEP: 15.880-000 – Tabapuã/SP.
E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br
E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com
Telefone(s): 17-3562-9022
Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome: João Ribeiro Guimarães
Cargo: Procurador
CPF: 018.719.478-55 e do RG: 9.104.168-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/09/1960
Endereço residencial completo: Rua Casemiro Cesar nº 378, Centro, CEP: 15460-000 – Guaraci – SP.
E-mail institucional: jaoguima@hotmail.com
E-mail pessoal: jaoguima@hotmail.com
Telefone(s): 17 98110 0001 – 98163 1739
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

